

não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores, e versará sobre o seguinte programa:

Atribuições e competências — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Código Deontológico dos Sociólogos da Associação Portuguesa de Sociologia (www.aps.pt).

A entrevista profissional de selecção (*EPS*), com a duração de quinze minutos por candidato(a), irá ser valorizada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes factores: fluência verbal, conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover, capacidade de raciocínio e desenvolvimento das respostas.

A classificação final (*CF*) será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

Da nota de cada uma das provas utilizadas como método de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Marcação dos métodos de selecção — a data e o local da entrevista profissional de selecção e da prova escrita de conhecimentos serão definidos oportunamente e comunicados aos candidatos em tempo útil por carta registada.

15 — A lista dos candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho de Paredes ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O estágio é de carácter probatório com a duração de um ano e a sua avaliação será traduzida de 0 a 20 valores e resultará da avaliação dos parâmetros constantes na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{(2CS + 2CRE + FP)}{5}$$

em que:

CFE — classificação final de estágio;

CS — classificação de serviço — durante o estágio será aplicado o regime legal do SIADAP, fazendo depois a conversão dos valores quantitativos através da regra de três simples para a escala de 0 a 20 valores;

CRE — classificação de relatório de estágio, valorizada de 0 a 20 valores;

FP — formação profissional durante o estágio;

Inexistência de qualquer formação — 10 valores;

Por cada período de 10 horas de formação na área das funções a desempenhar será somado 1 valor aos 10 pontos, até ao limite de 20 valores.

Consideram-se aprovados os(as) estagiários(as) que obtenham classificação final de estágio (*CFE*) não inferior a 14 valores.

O júri do estágio será o mesmo do concurso.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a BEP em 28 de Junho de 2007, da qual veio resposta negativa quanto a existência de pessoal em situação de mobilidade especial.

19 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — vereadora Maria Raquel Machado Moreira Silva;
Vogais efectivos — técnica superior assessor principal (serviço social) Ana Maria Branco Silva, designada para substituir o presidente

do júri nas suas faltas e impedimentos, pela técnica superior 2.ª classe (assessoria e administração) Maria Manuela Ribeiro Rocha;

Vogais suplentes — chefe de divisão administrativa Verónica de Brito Castro, e técnica superior 1.ª classe (sociologia) Alexandra Cristina Costa Teixeira.

9 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611031181

Aviso n.º 13 059/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — estagiário(a) (geografia) do grupo de pessoal técnico superior

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 27 de Junho 2007, e no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março, se encontra aberto o concurso em epígrafe, de harmonia com os seguintes pontos:

1 — Remuneração — o vencimento mensal da categoria de técnico superior de 2.ª classe é o correspondente ao escalão 1, índice 400 (€ 1307), o vencimento durante o estágio é o correspondente ao índice 321 (€ 1048,87) do NSR.

2 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho será a área do concelho de Paredes e as condições e regalias sociais estabelecidas por lei.

3 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 20 160/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2001.

4 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 29/2001, de 3 de Fevereiro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2000, de 2 de Setembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — Prazo de validade do concurso — válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

6 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — reunir os requisitos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (licenciatura em Geografia e Planeamento).

8 — Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Paredes, Parque de José Guilherme, 4580-130 Paredes, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com a referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influir na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal;

e) No caso de candidatos portadores de deficiência, deverão declarar sob compromisso de honra no requerimento qual o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados do *curriculum vitae* devidamente assinado, fotocópia do bilhete de identidade, do número fiscal de contribuinte, do certificado de habilitações, sob pena de exclusão.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram, conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — serão a prova teórica escrita de conhecimentos (*PEC*), com a duração de uma hora e trinta minutos, avaliação curricular (*AC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*), com a duração de quinze minutos por candidato(a).

A prova teórica escrita de conhecimentos (*PEC*), com consulta, será pontuada de 0 a 20 valores. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a 9,5 valores, e versará sobre o seguinte programa:

Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e suas alterações, designadamente o Decreto-Lei n.º 310/99, de 22 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho;

Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

A avaliação curricular (*AC*) tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais, na escala de 0 a 20 valores, dos(as) candidatos(as), sendo consideradas e ponderadas a habilitação literária, a experiência profissional e a formação profissional, calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = [(HL) + (FP) + (3EP) + (2HP)] / 7$$

As habilitações literárias (*HL*) serão ponderadas da seguinte forma:

Licenciatura — 16 valores;

Mestrado — 17 valores;

Doutoramento — 20 valores.

A experiência profissional (*EP*) será ponderada da seguinte forma:

Sem experiência profissional — 10 valores;

Por cada ano completo de experiência na área do planeamento/ordenamento e SIG — 1 valor, até ao limite máximo de 20 valores.

A formação profissional (*FP*) será ponderada da seguinte forma:

Inexistência de qualquer formação — 10 valores;

Por cada período de dez horas de formação na área do planeamento/ordenamento e ou SIG será somado 1 valor aos 10 valores, até ao limite máximo de 20 valores.

A habilitação profissional (*HP*) será ponderada da seguinte forma:

Inexistência de curso de especialização — 10 valores;

Por cada pós-graduação na área será somado 1 valor aos 10 valores, até ao limite máximo de 20 valores.

A entrevista profissional de selecção (*EPS*), com a duração de quinze minutos por candidato(a), irá ser valorizada de 0 a 20 valores, pela aritmética dos seguintes factores:

Fluência verbal;

Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover;

Conhecimento prático dos *hardwares* de desenho e SIG em uso na autarquia (Autocad, MicroStation, MicroStation Geographics e arcview);

Capacidade de raciocínio;

Desenvolvimento das respostas.

A classificação final (*CF*) será de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = [(3PEC) + (3AC) + (2EPS)] / 8$$

Serão excluídos(as) os(as) candidatos(as) que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Marcação dos métodos de selecção — a data e o local da entrevista profissional de selecção e da prova escrita de conhecimentos serão definidos oportunamente e comunicados aos candidatos em tempo útil por carta registada.

15 — A lista dos candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho de Paredes ou enviadas para publicação no *Diário da República* 2.ª série, parte especial, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O estágio é de carácter probatório com a duração de um ano e a sua avaliação será traduzida de 0 a 20 valores e resultará da avaliação dos parâmetros constantes na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{(2CS + 2CRE + FP)}{5}$$

em que:

CFE — classificação final de estágio;

CS — classificação de serviço — durante o estágio será aplicado o regime legal do SIADAP, fazendo depois a conversão dos valores quantitativos através da regra de três simples para a escala de 0 a 20 valores;

CRE — classificação de relatório de estágio, valorizada de 0 a 20 valores

FP — formação profissional durante o estágio;

Inexistência de qualquer formação — 10 valores;

Por cada período de dez horas de formação na área das funções a desempenhar será somado 1 valor aos 10 pontos, até ao limite de 20 valores.

Consideram-se aprovados(as) os(as) estagiários(as) que obtenham classificação final de estágio (*CFE*) não inferior a 14 valores.

O júri do estágio será o mesmo do concurso.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a BEP em 28 de Junho de 2007, da qual veio resposta negativa quanto a existência de pessoal em situação de mobilidade especial.

19 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — José Henriques Soares, chefe de gabinete e técnico superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Ana Cristina Bessa Ferreira, técnica superior principal (planeamento regional e urbano), designada para substituir o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria Manuela Ribeiro Rocha, técnica superior de 2.ª classe (assessoria e administração).

Vogais suplentes:

João Paulo Almeida Ferreira de Freitas, técnico superior assessor (arquitecto).

Nuno Pedro Silva Jesus Monteiro, técnico superior principal (arquitecto).

9 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611031182

Aviso n.º 13 060/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — gestão, do grupo de pessoal técnico superior

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 27 de Junho 2007, e no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificadas pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março, se encontra aberto o concurso em epígrafe, de harmonia com os seguintes pontos:

1 — Remuneração — o vencimento mensal da categoria de técnico superior de 2.ª classe é o correspondente ao escalão 1, índice 400 (€ 1307), o vencimento durante o estágio é o correspondente ao índice 321 (€ 1048,87) do NSR.

2 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho será a área do concelho de Paredes e as condições e regalias sociais estabelecidas por lei.

3 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 20/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Maio de 1994.

4 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 29/2001, de 3 de Fevereiro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local